



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

FRACASSADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017

PROCESSO LC n.º 301/2017

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação em fitoterapia para profissionais de Saúde e palestra para população Pato Bragadense.

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017.

Processo Licitatório

Nº 30 A

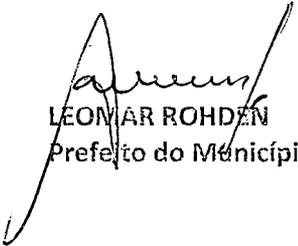
Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação em fitoterapia para profissionais de Saúde e palestra para população Pato Bragadense, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 19 de janeiro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado -- PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2017.


LEONIMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1311
de 21/12/17 FL.
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 27/12/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4472
de 22/12/17 FL. _____
Margo
Visto

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiras, nutricionista, odontólogas, psicólogos) e uma palestra. Com o objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital :SCTIE/MC nº 01/2014.

OBJETO: Capacitação em Fitoterapia para profissionais de Saúde e palestra V. Estimado: R\$ 8.580,00

Solicitado Por: John Geferson Weber Nodari

Assinatura

John Geferson Weber Nodari
CPF 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

Data da Solicitação: 28/11/2017

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE Do PREFEITO

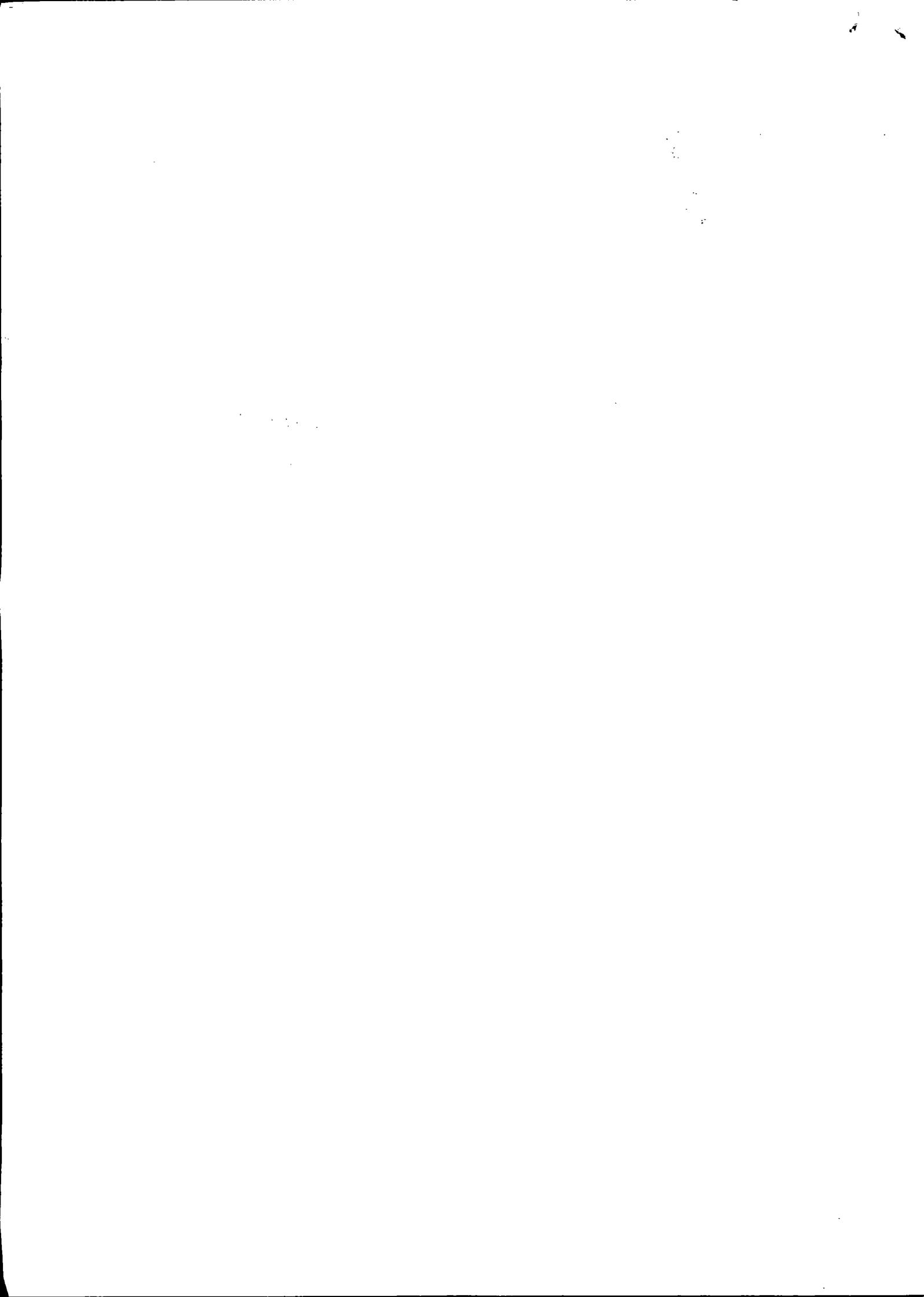
Autorizado

() Não Autorizado

Data 30 / 11 / 17

Assinatura _____

Carimbo



RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo



TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

***(01) Objeto**

Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e odontólogos), e palestra para população bragadense.

***(02) Motivação**

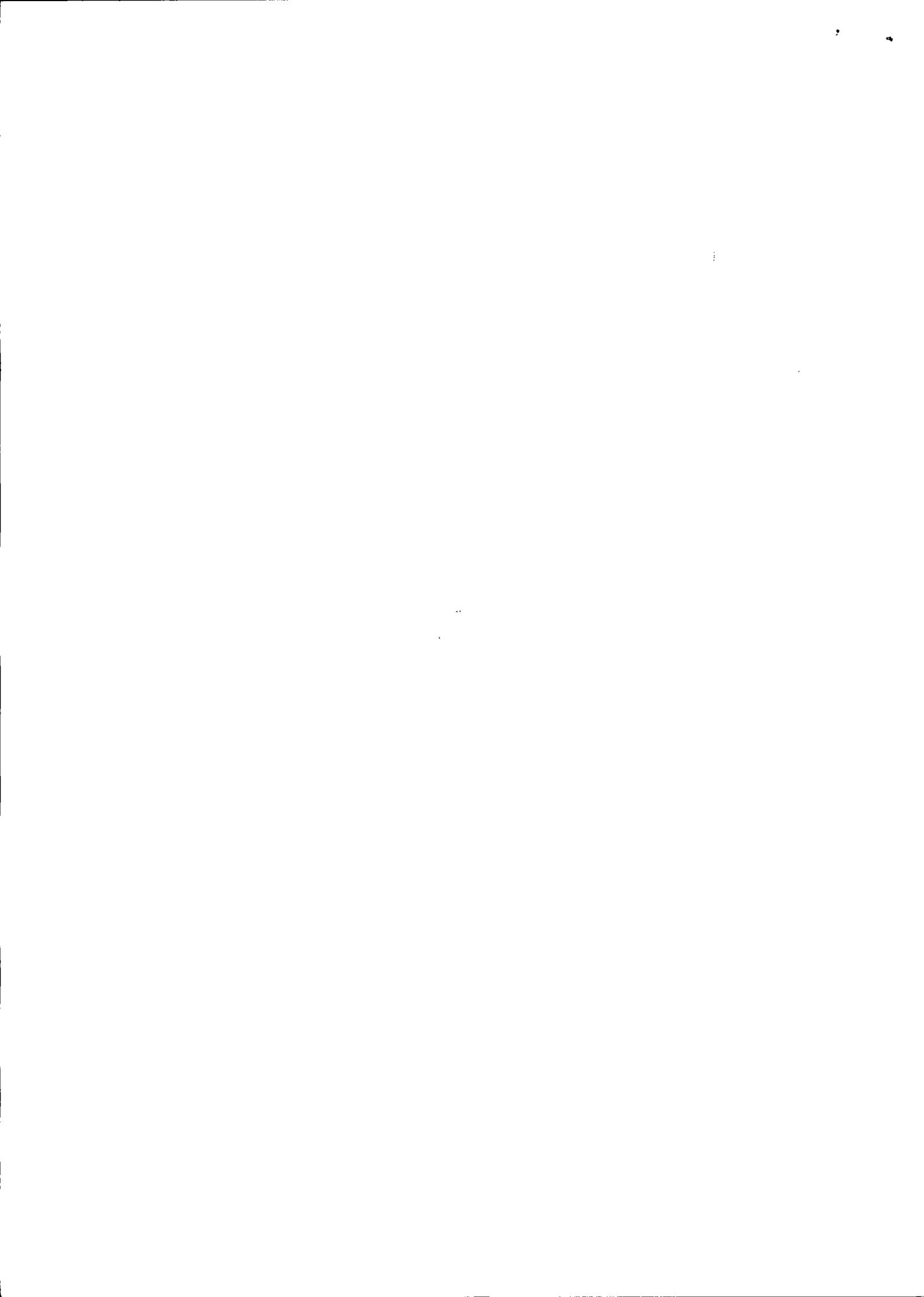
A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Bragado tem como objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e Consolidação da Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Município Pato Bragado – PR, contemplado no Edital: SCTIE/MC nº 01/2014.

***(03) Especificações técnicas**

01	<p>1. Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e odontólogos). Os temas que deverão ser abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ História e conceitos gerais da Fitoterapia;✓ Uso racional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos- sua vantagens e riscos;✓ Utilização e garantia da eficácia e segurança;✓ Legislação;✓ Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias (ansiedade, depressão, problemas respiratórios, climatério, problemas gastrintestinais, ação antiinflamatória, circulação e etc;✓ Etnofarmacologia: definição, importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;✓ Análise crítica da literatura e busca na internet;✓ Documentação científica e fontes de informações em	R\$ 8.580,00
----	---	-----------------



	<p>fitoterapia, comissão E;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Biodiversidade e biomas vegetais no Brasil e no mundo; ✓ Taxonomia vegetal; ✓ Aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais; ✓ Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcaloides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos, antraquinonas, flavonóides, taninos, polissacarídeos, mucilagens e gomas tepenas, óleos essenciais e resinas; ✓ Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicilatos na fisiologia vegetal e animal; ✓ Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos; ✓ Fitoterapia no SUS; ✓ Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; ✓ Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira Santa (<i>Maytenus ilicifolia</i> R.), Guaco (<i>Mikania glomerata</i> S.), Alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.), Cáscara Sagrada (<i>Rhamnus purshiana</i> D.C.), Hortelã Pimenta (<i>Menthapiperita</i>L.), Aroeira(<i>Schinus terebinthifolius</i> R.), Garra do diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC.), Isoflavona de Soja (<i>Glycine max</i> (L.) Merr.), Unha de Gato (<i>Uncaria tomentosa</i> (Wild) DC.) Salgueiro Branco(<i>Salix alba</i> L.), Babosa (<i>Aloe vera</i>(L.) Burm.f.), Plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk), Maracujá(<i>Passiflora incarnata</i> L.), Melissa (<i>Melissa officinalis</i> L.), Hipérico (<i>Hypericum perforatum</i> L.), Valeriana (<i>Valeriana officinalis</i> L.), Ginkgo Biloba (<i>Ginkgo biloba</i> L.), Ginseng (<i>Pfaffia paniculata</i>S.) e Castanha da Índia (<i>Aesculus hippocastanum</i> L.). <ul style="list-style-type: none"> • O(s) palestrante(s) deverão apresentar diplomas de graduação superior de Medicina, estar inscrito no Conselho de Medicina, para capacitação em 	
--	---	--



	<p>prescrição médica, e demais certificados e diplomas que garantam o conhecimento em fitoterapia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O tempo de duração do curso: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 24 horas sendo divididas em 8 horas mensais totalizando três meses. <p>2. Uma palestra para a população com tema “Uso racional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos- vantagens e riscos, duração de 01 (uma hora)Hrs.</p>	
--	--	--

Recursos:

33.90.39.00-5990- outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Fonte: 498.09.02.06.20

Para curso teto máximo até R\$ 33.000,00

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde.

(05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega ou execução.

(06) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(07) Obrigações da contratada

Realizar a capacitação conforme solicitação da contratante.

Despesas com hospedagem, alimentação e gastos com deslocamento e palestrantes por conta da contratada.

(08) Resultados esperados

Estimular a adesão e o uso racional da fitoterapia com prescrição e orientação adequada e acompanhamento clínico, visando a melhoria da qualidade de vida da

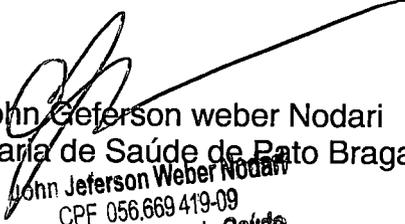
população, e a diminuição de efeitos colaterais causados pelos uso abusivo de medicamentos alopáticos.

- Garantir a continuidade do acesso a Plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade .

(09) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão, por se tratar de recursos federais.

Pato Bragado, 23 de março de 2017.



John Jeferson weber Nodari
Secretaria de Saúde de Pato Bragado
John Jeferson Weber Nodari
CPF 056.669.419-09
Secretário Munc. de Saúde



ORÇAMENTO

Pato Bragado/PR, 24 de outubro de 2017.

À Secretaria de Saúde de Pato Bragado / PR

a/c: Breno Maineri Junior

Ref.: Orçamento de serviço de capacitação para prescritores e demais profissionais de saúde do município de Pato Bragado na área de plantas medicinais e fitoterápicos.

Apresentamos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta relativa à execução das atividades de prestação de serviços técnicos especializados para a capacitação de prescritores e demais profissionais de saúde em plantas medicinais e fitoterápicos, abaixo descritas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	Und	VALOR
Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiras, nutricionista, odontólogas, psicólogos).	26	Horas	R\$ 330,00
Atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e dentistas). Os temas que deverão ser abordados: História e conceitos gerais da fitoterapia; Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- sua vantagens e riscos; Utilização e garantia da eficácia e segurança; Legislação; Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais. Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas; Aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais; Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Mucilagens e Gomas Tepenos, Óleos Essenciais, Resinas. Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicatos na fisiologia vegetal e animal. Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos. Fitoterapia no SUS; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato, Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hipericum e ginseng.			

Valor Global da Proposta: R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)

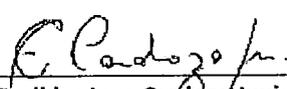
Valor/Hora de: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais / hora)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos. Prazo de execução: 12 MESES. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços.

EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
Dr Euclides Lara Cardozo Junior	Farmacêutico / Engenheiro Agrônomo
Dra Marcia Alessandra A. Marques	Médica

Atenciosamente,


Euclides Lara Cardozo Junior

SUSTENTEC Produtores Associados



OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS - ME

"Humanização e Tecnologia na Aprendizagem"

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Contato: (42)99953-1113 (42) 99846-7932 E-mail: outroolhareduca@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PR

Assunto: Proposta Workshop e Palestra para o setor de Saúde Pública

Em atendimento a solicitação dessa Prefeitura, através da Secretaria Municipal da Saúde. A Empresa Outro Olhar Serviços Educacionais, situada à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 798, Centro da Cidade de Pitanga Paraná, CNPJ nº 28.190.861/0001-07, agradece a oportunidade de apresentar sua proposta comercial para prestação de serviços na área de Saúde conforme descrição a seguir:

PALESTRA

ENTENDENDO O BÁSICO DA FITOTERAPIA

Carga Horária: 1:30 Horas

Público: Profissionais da Saúde e Público em geral.

WORKSHOP

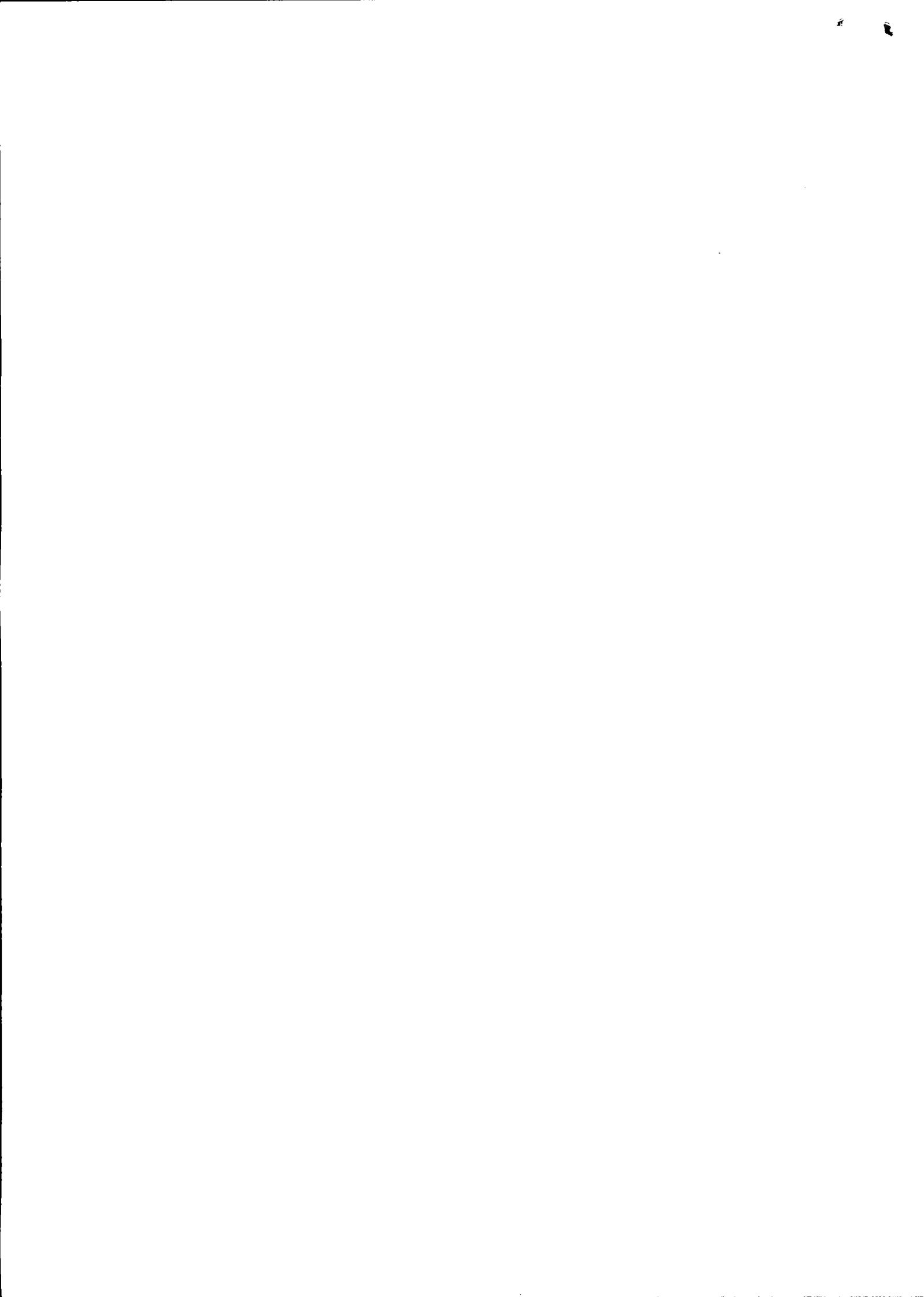
FITOTERAPIA – ALTERNATIVAS DA NATUREZA

Carga Horária: 16 Horas

Público: Médicos e Profissionais da Saúde

ABORDAGENS:

- a) Formas de utilização das ervas medicinais (prática)
- b) Homeopatia para manejo de ervas medicinais
- c) Reconhecimento de ervas medicinais (prática)
- d) Principais indicações de ervas medicinais através de suco e chá (prática)





OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS - ME

"Humanização e Tecnologia na Aprendizagem"

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Contato: (42)99953-1113 (42)99846-7932 E-mail: outroolhareduca@gmail.com

VALOR DO ORÇAMENTO

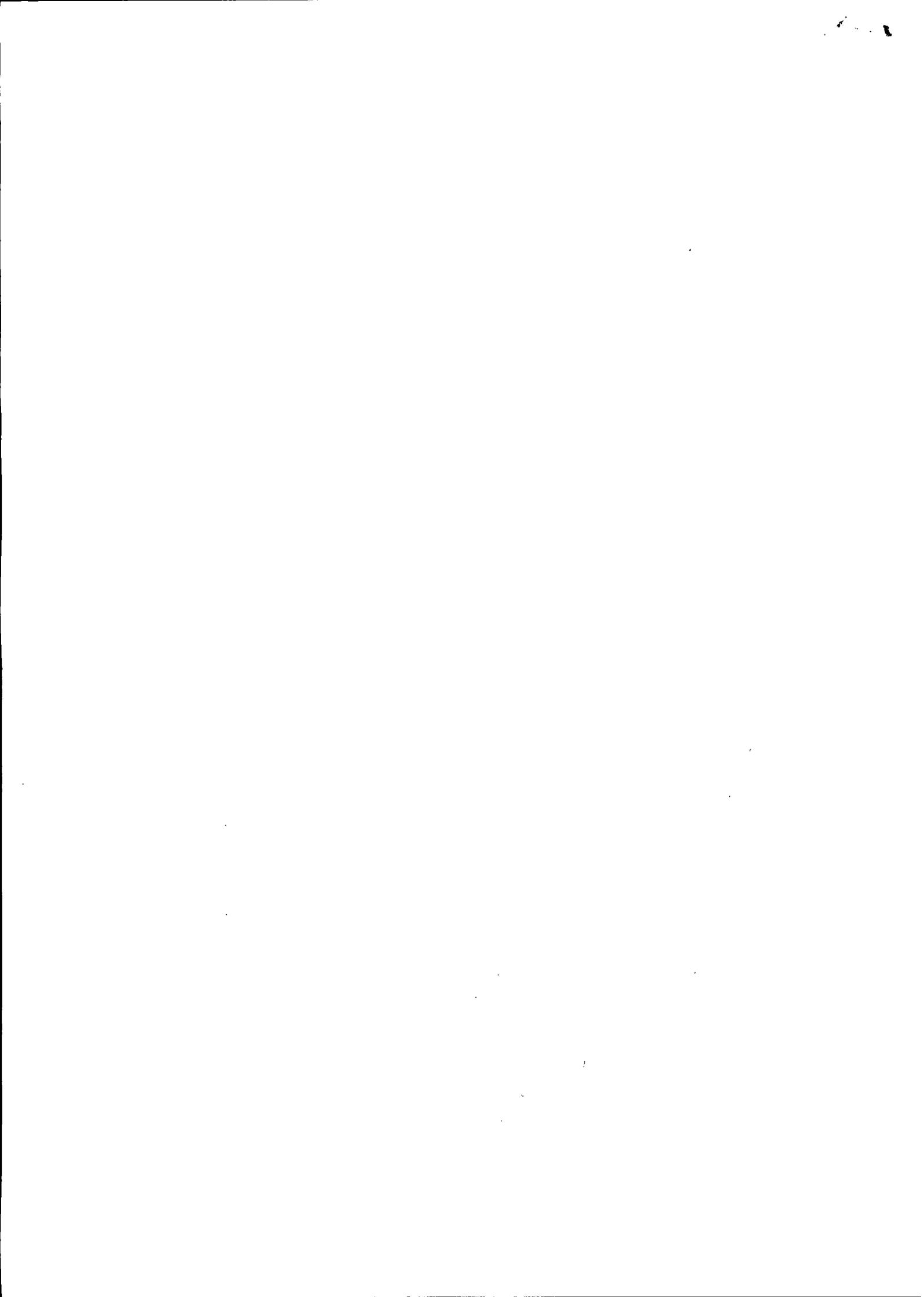
- O preço proposto é de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)
- Forma de pagamento: a vista, após a execução dos serviços.
- As despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais e encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor deste orçamento, estão inclusos no valor desta proposta.
- Os trabalhos serão executados por Médico especializado no assunto

Agradecemos antecipadamente sua atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Karolina Stompo Stadler de Souza
Sócia - Administradora

OUTROOLHARSERVIÇOS EDUCACIONAIS-ME
CNPJ nº 28.190.861/0001-07
Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 798,
Sala 01 - Centro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
Contato: (42)999531113 (42)998467932
E-mail: outroolhareduca@gmail.com

28.190.861/0001-07
OUTRO OLHAR SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA. - ME
Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798
CEP 85200-000 - PITANGA - PR





GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
PATO BRAGADO – PARANÁ

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta comercial para prestação de serviços para execução de Workshop na área de Saúde Fitoterápica conforme descrição a seguir:

SERVIÇOS

1. Curso de Fitoterapia com carga horária de 16 horas

- O curso será em forma de Workshop com abordagens expositiva e uso de Slides PowerPoint, bem como com exemplificações diversas que possam atender e despertar no público participante o interesse pelo assunto.
- Realização em dois dias seguidos, por um profissional médico e um profissional farmacêutico em conjunto.
- Público alvo: médicos e enfermeiros.

2. Palestra de fitoterapia com carga horária de 1:30 horas:

A realização da palestra será com abordagem em linguagem facilitada/ampla para que o público-participante possa ter um maior aproveitamento.

- Realização nos mesmos dias do curso acima pelo profissional médico.
- Público alvo: comunidade.





GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

VALOR DA PROPOSTA

TOTAL GERAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

INFORMAÇÕES GERAIS

- A) A empresa GAE estará assumindo as seguintes despesas:
- Transporte dos profissionais, Hospedagens e Alimentação;
 - Despesas com todos os encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor deste orçamento;
 - Despesas com traslado de Foz do Iguaçu ao local do evento
- B) Forma de Pagamento: Imediatamente após a realização dos serviços.
- C) Forma de Execução: No município de Pato Bragado.

Marechal Cândido Rondon – PR, 03 de outubro de 2017

JOÃO BATISTA DA COSTA
Diretor Administrativo
RG: 2.183.386- SSP/PR
CPF: 389.299.619-91

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78

The first part of the document
 discusses the importance of
 maintaining accurate records
 and the role of the
 committee in this regard.
 It also outlines the
 procedures for handling
 confidential information
 and the need for
 transparency in all
 dealings.

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6194	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal:	5990
Órgão..... =	02	Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional..... =	103031450	Saúde		
Projeto/Atividade..... =	2072000	PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA		
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Fonte de Recursos..... =	498	Assistência Farmaceutica		

Saldos de 01/12/2017 até 19/12/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	3.588,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	1.824,00
Empenhado até o Período. =	14.400,00
Liquidado até o Período. =	4.356,00
Pago até o Período..... =	2.592,00
A Pagar Processado..... =	1.764,00
A Pagar não Processado.. =	10.044,00
Total a Pagar..... =	11.808,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5990	Crédito Especial	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103031450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2072000	PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	498	Assistência Farmaceutica	

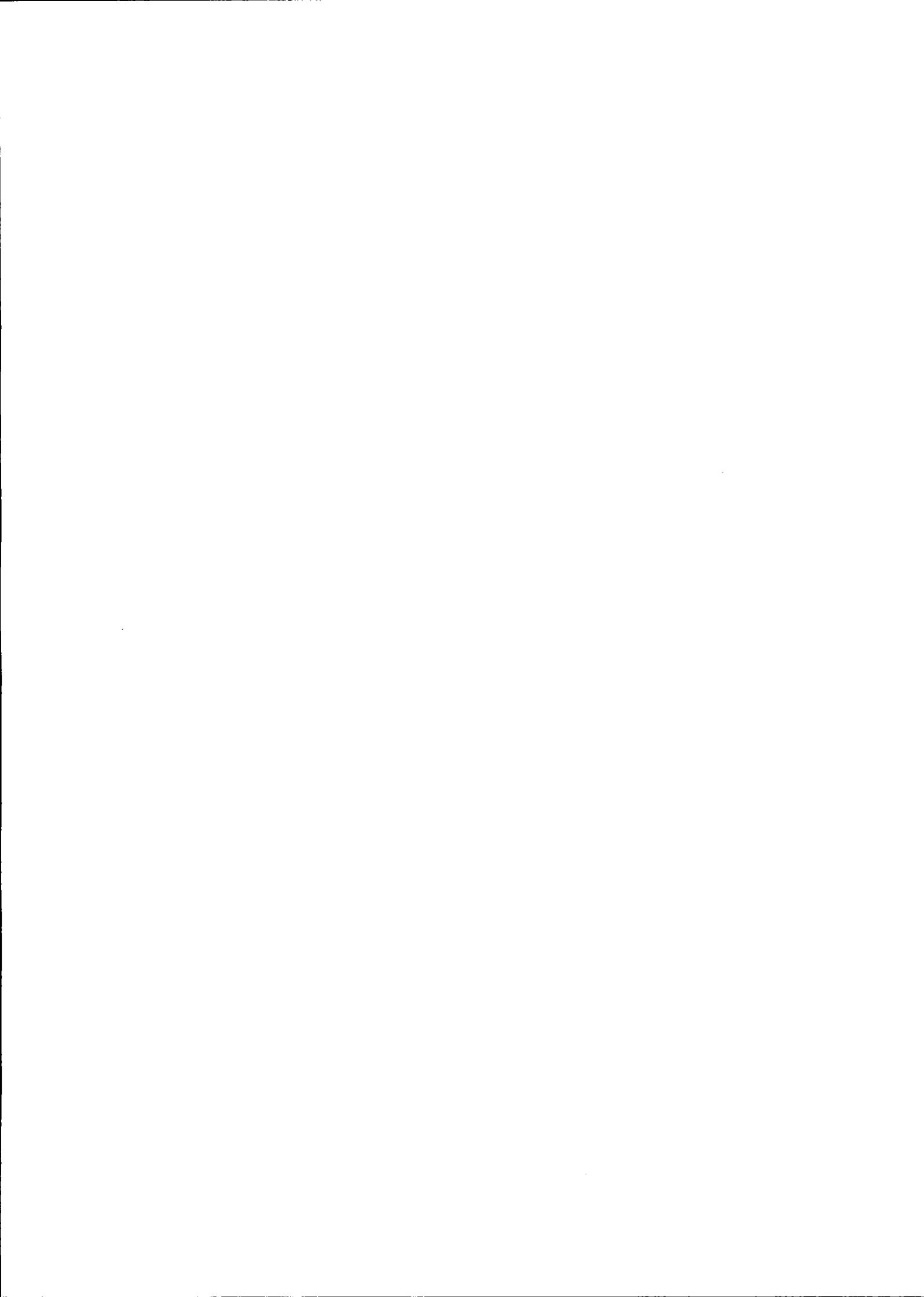
Saldos de 01/12/2017 até 19/12/2017

Crédito Especial..... =	48.703,89
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	3.588,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	1.824,00
Empenhado até o Período. =	14.417,30
Liquidado até o Período. =	4.373,30
Pago até o Período..... =	2.609,30
A Pagar Processado..... =	1.764,00
A Pagar não Processado.. =	10.044,00
Total a Pagar..... =	11.808,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	34.286,59

6394



sustentec	outro	GAE	Média
R\$ 8.580,00	R\$ 27.400,00	R\$ 26.000,00	R\$ 20.660,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

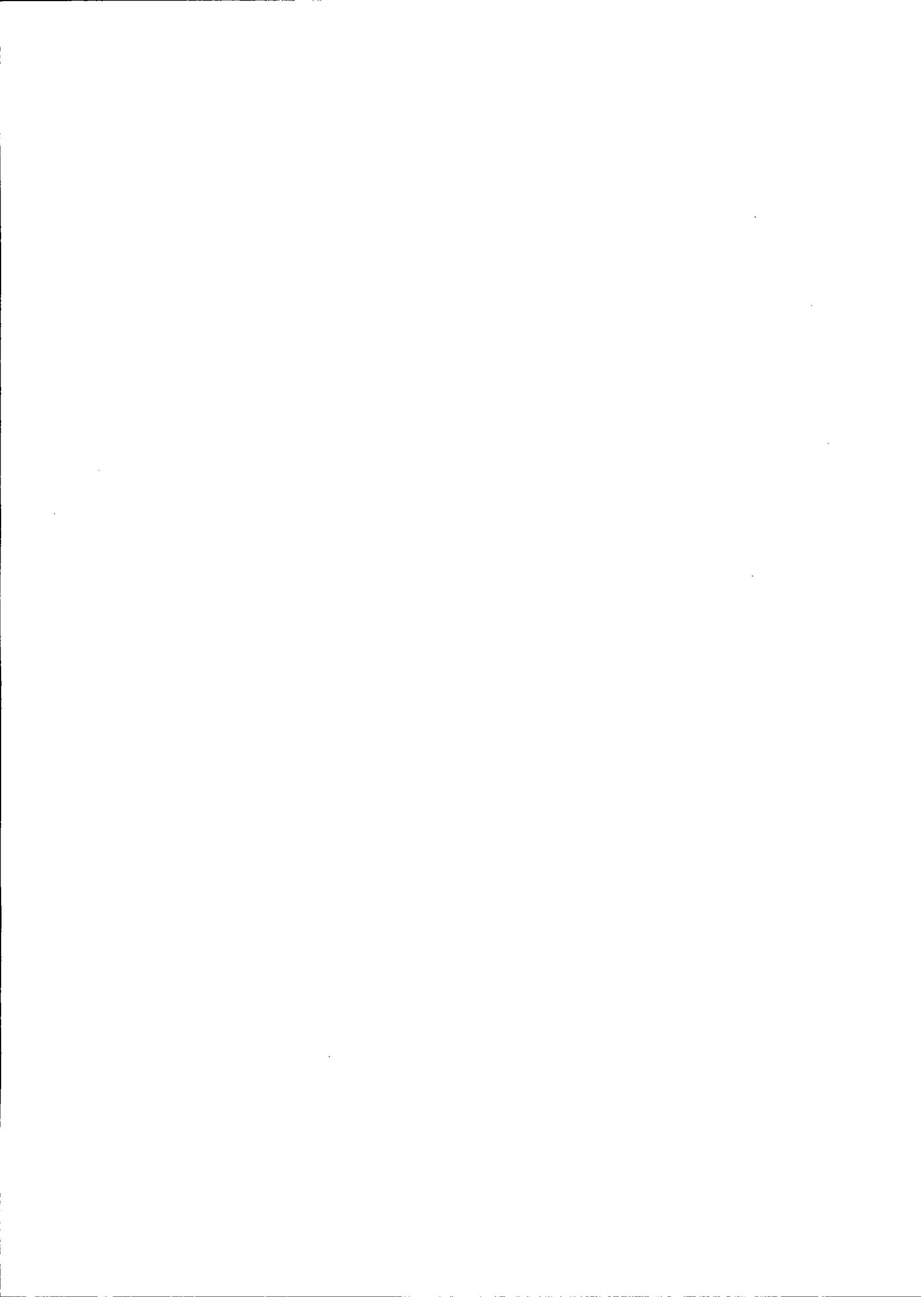
Estado do Paraná

ATA N.º 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 068/2017, que tem como objeto Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e população do Município de Pato Bragado – PR.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2016, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e população do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial e site do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. As empresas realizam o download do edital no site. Apesar da divulgação, até o horário limite para protocolo dos envelopes, nenhuma empresa tinha protocolado envelopes para habilitação e proposta, visando à participação neste certame. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às oito horas e vinte minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação em fitoterapia para profissionais de Saúde e palestra para população Pato Bragadense, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

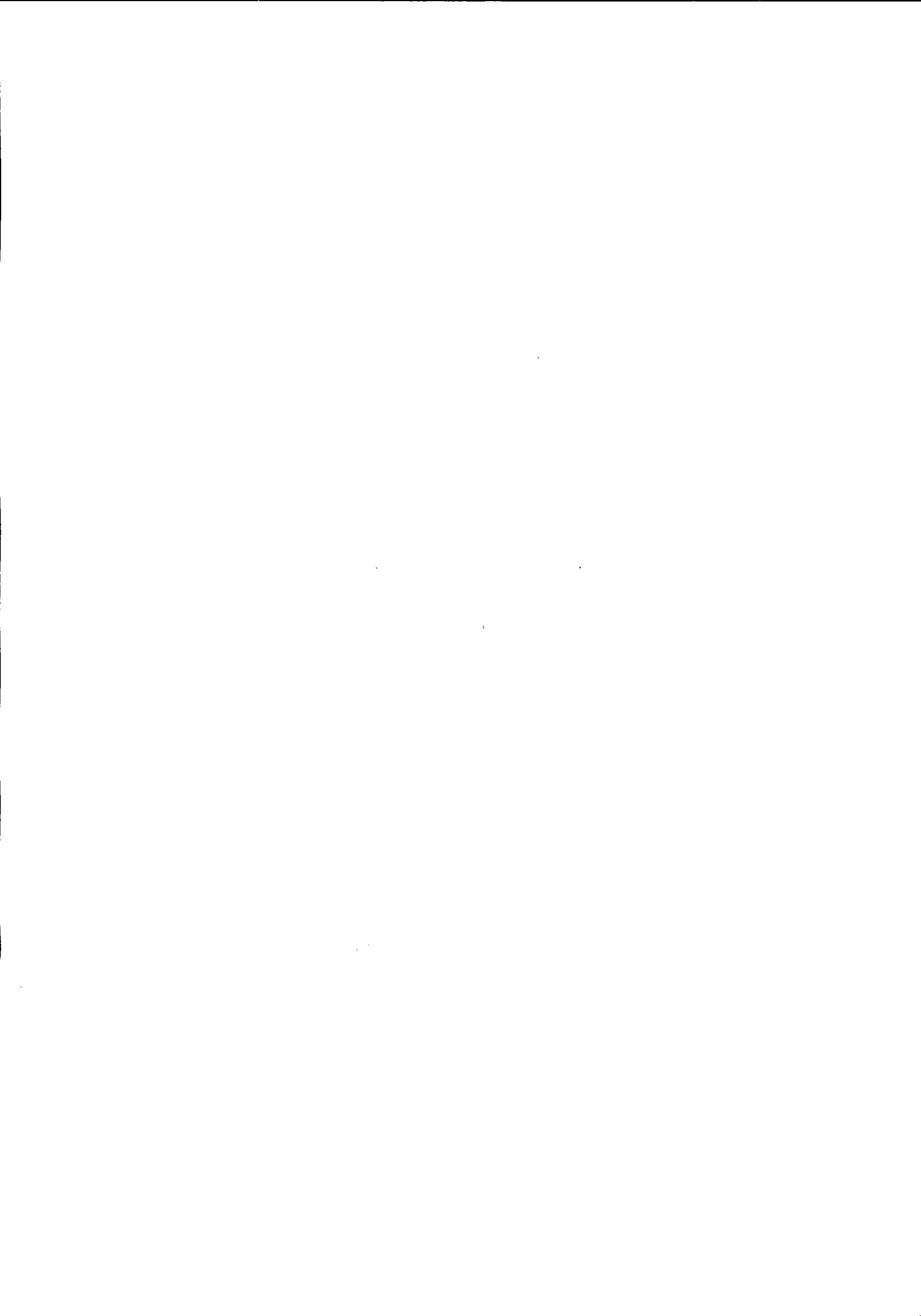
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103031450.2072 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.48.5990 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 498

Cordialmente

DJONÍ ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 190/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a prestação de serviços de curso de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser ministrado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e população deste Município, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido com base em três orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Verifico que o teto foi estabelecido com base no menor orçamento, entretanto, verifico que tal procedimento não pode seguir uma vez que os valores são extremamente discrepantes e a fixação do teto no menor orçamento encontrado, no caso em comendo, estar-se-ia limitando a competitividade do certame, direcionamento a única empresa do ramo que preste o serviço por este valor.

Efetivamente se o teto for alterado e esta empresa vier a vencer, o valor ofertado por ela não pode ser superior ao do orçamento ora juntado ao procedimento, para que não se fira o princípio da moralidade.

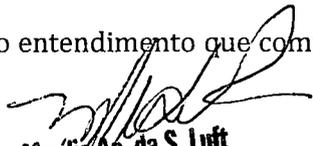
Verifico que na Minuta do Edital e do contrato optou-se pelo regime de compra "menor preço global", nem poderia ser diferente em se tratando de um único objeto a ser contratado! Tal opção, sem dúvidas, garantirá os princípios da economicidade e da ampla concorrência.

Entendo que deveria ser realizada mais pesquisa de preços, servindo para este objeto, inclusive, o valor praticado por outros Municípios nas mesmas contratações. Ressalte-se que a responsabilidade de estipulação do teto licitatório compete ao órgão licitante.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de abril de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal OAB/PR 56100
Pato Bragado - Paraná





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de dezembro de 2017.

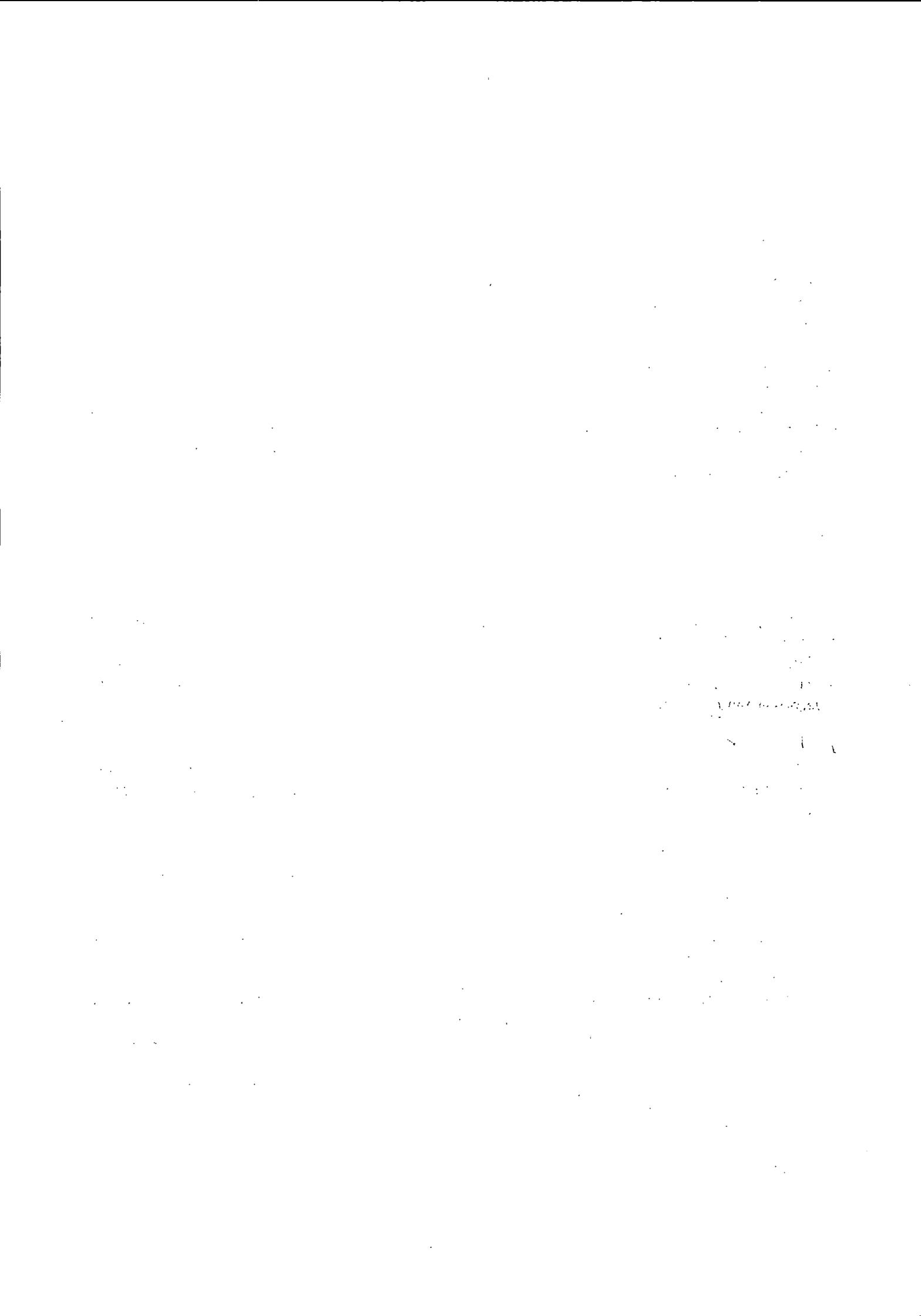
De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Saúde.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação em fitoterapia para profissionais de Saúde e palestra para população Pato Bragadense, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEONIR ROHDEN
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 190/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 19/01/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 190/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 19/01/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação em fitoterapia para profissionais de Saúde e palestra para população Pato Bragadense, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de

1941-1942
1943-1944
1945-1946
1947-1948
1949-1950
1951-1952
1953-1954
1955-1956
1957-1958
1959-1960
1961-1962
1963-1964
1965-1966
1967-1968
1969-1970
1971-1972
1973-1974
1975-1976
1977-1978
1979-1980
1981-1982
1983-1984
1985-1986
1987-1988
1989-1990
1991-1992
1993-1994
1995-1996
1997-1998
1999-2000
2001-2002
2003-2004
2005-2006
2007-2008
2009-2010
2011-2012
2013-2014
2015-2016
2017-2018
2019-2020
2021-2022

1941-1942
1943-1944
1945-1946
1947-1948
1949-1950
1951-1952
1953-1954
1955-1956
1957-1958
1959-1960
1961-1962
1963-1964
1965-1966
1967-1968
1969-1970
1971-1972
1973-1974
1975-1976
1977-1978
1979-1980
1981-1982
1983-1984
1985-1986
1987-1988
1989-1990
1991-1992
1993-1994
1995-1996
1997-1998
1999-2000
2001-2002
2003-2004
2005-2006
2007-2008
2009-2010
2011-2012
2013-2014
2015-2016
2017-2018
2019-2020
2021-2022



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

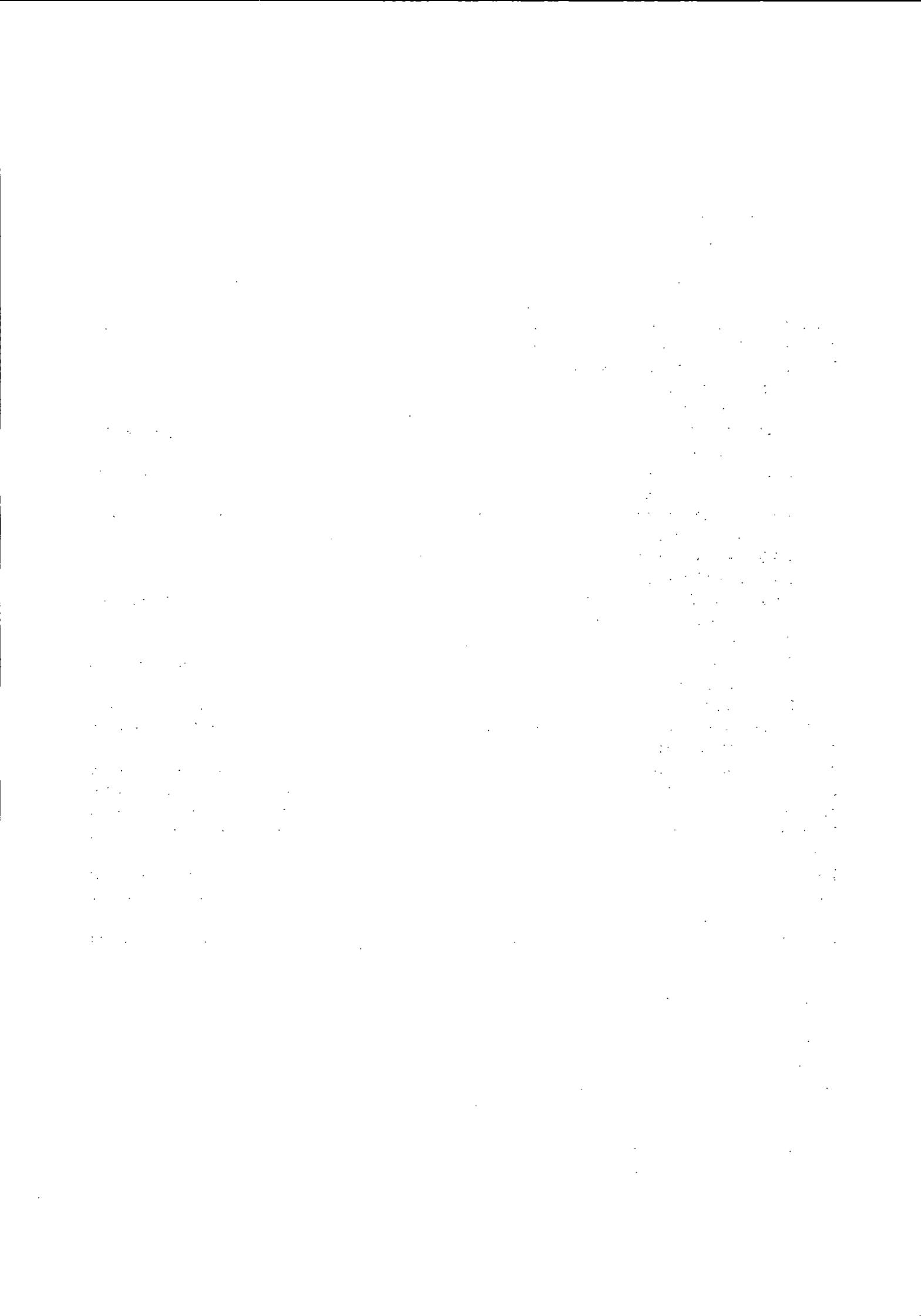
6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 19 de janeiro de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de contratação MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1Não vencidos;

13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

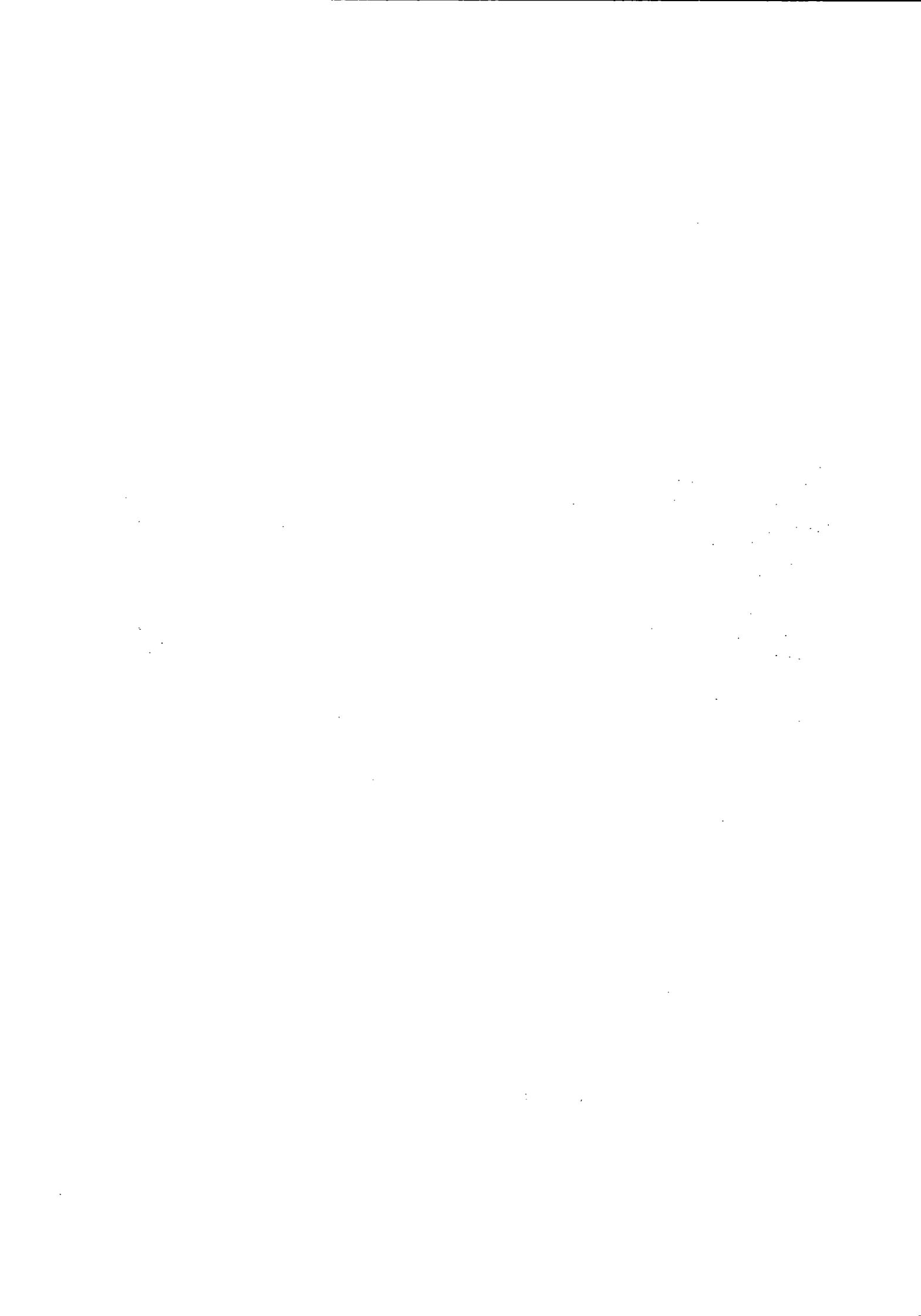
13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Listagem com o nome dos profissionais (MÉDICOS) habilitados que irão ministrar o curso de capacitação, com comprovação mediante apresentação de Diploma de Conclusão de Curso de Medicina, acompanhado de cópia de conclusão de curso na área de Fitoterapia.

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 **Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 20.660,00 (vinte mil seiscentos e sessenta reais).**

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 A capacitação será realizada em dia e horário definido pela Secretaria de Saúde.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os serviços a serem entregues deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal solicitante.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103031450.2072 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.48.5990 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 498

16 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

16.3 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

16.4 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

16.5 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

16.5.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato .

20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

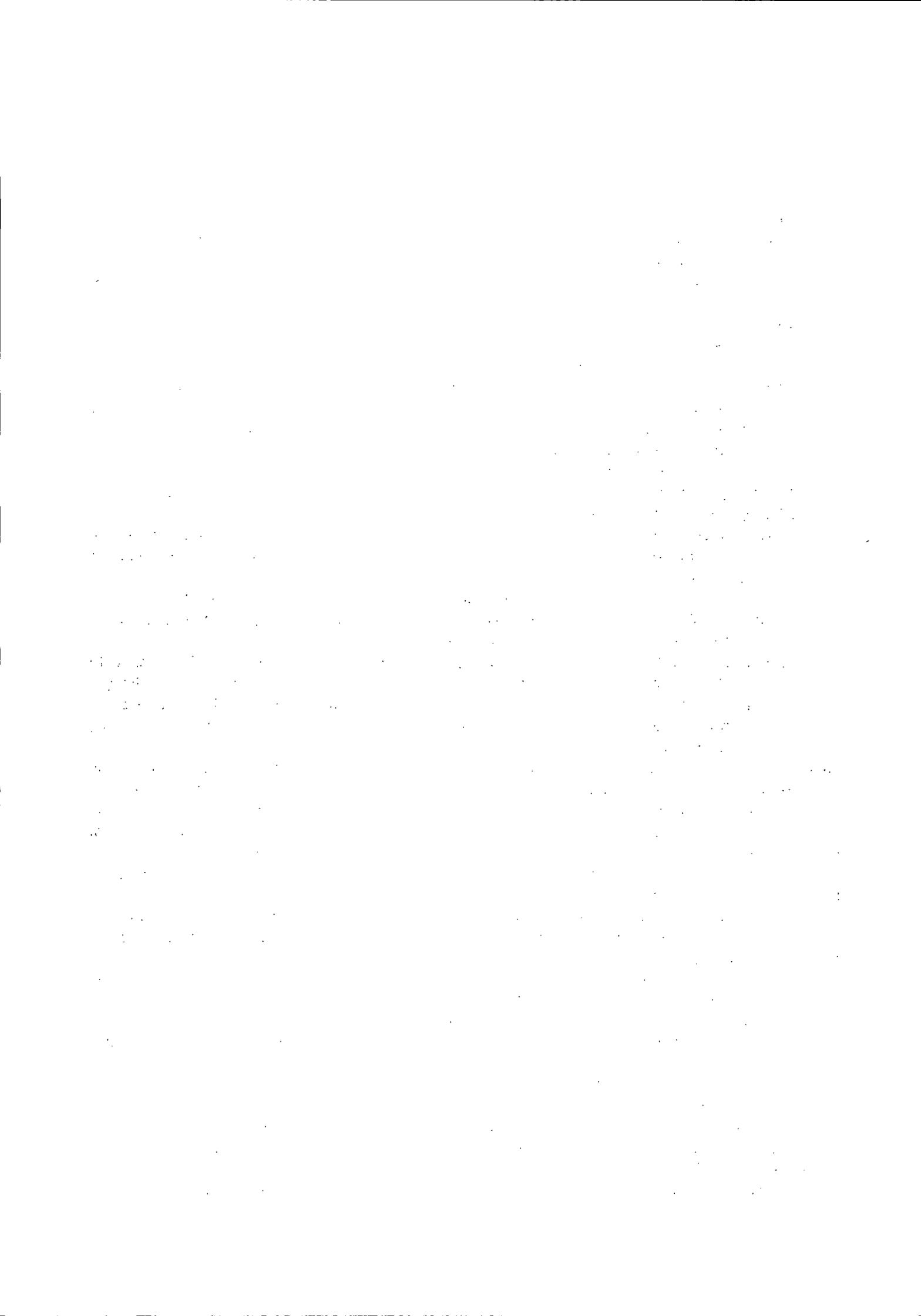
22.1.1 Prestar os serviços solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

R





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Advertência por escrito;
 - 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
 - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.2.1 Advertência por escrito;
 - 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
 - 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato,
 - 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.6 A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 190/2017

(01) Objeto;

Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e odontólogos), e palestra para população Pato Bragadense.

(02) Motivação;

A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Bragado tem como objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pato Bragado-PR, referente ao projeto de Estruturação e Consolidação da Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Município Pato Bragado – PR, contemplado no Edital: SCTIE/MC nº 01/2014.

(03) Especificações Técnicas;

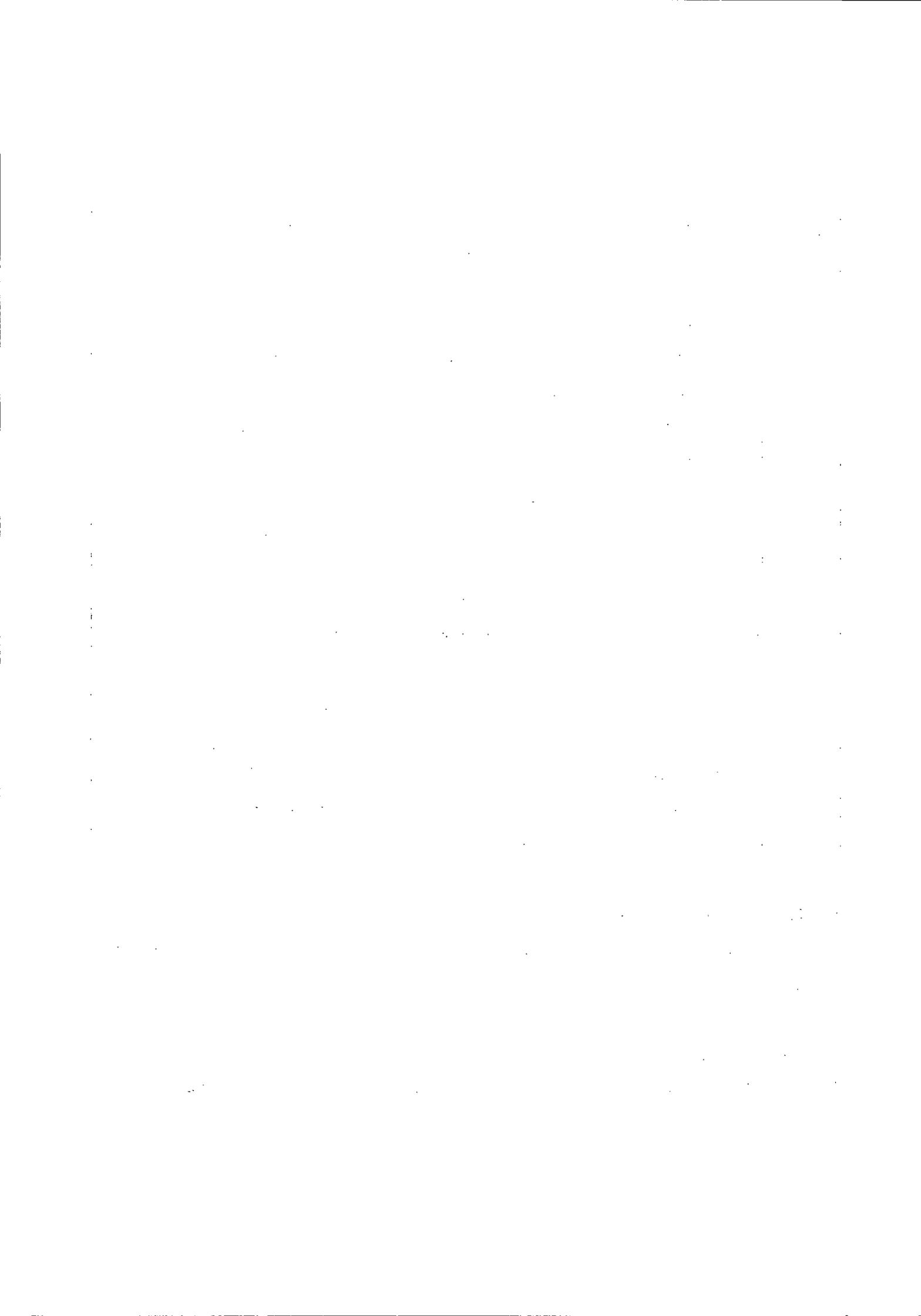
01	1. Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e odontólogos). Os temas que deverão ser abordados: <ul style="list-style-type: none">✓ História e conceitos gerais da Fitoterapia;✓ Uso racional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos- sua vantagens e riscos;✓ Utilização e garantia da eficácia e segurança;✓ Legislação;✓ Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, depressão, problemas respiratórios, climatério, problemas gastrintestinais, ação antiinflamatória, circulação e etc;	R\$ 20.660,00
----	---	---------------



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Etnofarmacologia: definição, importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;
- ✓ Análise crítica da literatura e busca na internet;
- ✓ Documentação científica e fontes de informações em fitoterapia, comissão E;
- ✓ Biodiversidade e biomas vegetais no Brasil e no mundo;
- ✓ Taxonomia vegetal;
- ✓ Aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais;
- ✓ Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcaloides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos, antraquinonas, flavonóides, taninos, polissacarídeos, mucilagens e gomas tepenas, óleos essenciais e resinas;
- ✓ Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicilatos na fisiologia vegetal e animal;
- ✓ Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos;
- ✓ Fitoterapia no SUS;
- ✓ Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância;
- ✓ Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: **Espinheira Santa** (*Maytenus ilicifolia* R.), **Guaco** (*Mikania glomerata* S.), **Alcachofra** (*Cynara scolymus* L.), **Cáscara Sagrada** (*Rhamnus purshiana* D.C.), **Hortelã Pimenta** (*Mentha piperita* L.), **Aroeira** (*Schinus terebinthifolius* R.), **Garra do diabo** (*Harpagophytum procumbens* DC.), **Isoflavona de Soja**





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

<p>(<i>Glycine max</i> (L.) Merr.), Unha de Gato (<i>Uncaria tomentosa</i> (Wild) DC.) Salgueiro Branco(<i>Salix alba</i> L.), Babosa (<i>Aloe vera</i>(L.) Burm.f.), Plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk), Maracujá(<i>Passiflora incarnata</i> L.), Melissa (<i>Melissa officinalis</i> L.), Hipérico (<i>Hypericum perforatum</i> L.), Valeriana (<i>Valeriana officinalis</i> L.), Ginkgo Biloba (<i>Ginkgo biloba</i> L.), Ginseng (<i>Pfaffia paniculata</i>S.) e Castanha da Índia (<i>Aesculus hippocastanum</i> L.).</p> <ul style="list-style-type: none">• O(s) palestrante(s) deverão apresentar diplomas de graduação superior de Medicina, estar inscrito no Conselho de Medicina, para capacitação em prescrição médica, e demais certificados e diplomas que garantam o conhecimento em fitoterapia.• O tempo de duração do curso:<ul style="list-style-type: none">✓ 24 horas sendo divididas em 8 horas mensais totalizando três meses. <p>2. Uma palestra para a população com tema “Uso racional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos- vantagens e riscos, duração de 01(uma hora) HRS.</p>	
--	--

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde.

(05) Condições e prazos de pagamento;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega ou execução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(06) Obrigações da contratante;

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(07) Obrigações da contratada

Realizar a capacitação conforme solicitação da contratante.

Despesas com hospedagem, alimentação e gastos com deslocamento e palestrantes por conta da contratada.

(08) Resultados esperados;

Estimular a adesão e o uso racional da fitoterapia com prescrição e orientação adequada e acompanhamento clínico, visando a melhoria da qualidade de vida da população, e a diminuição de efeitos colaterais causados pelos uso abusivo de medicamentos alopáticos.

- Garantir a continuidade do acesso a Plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and a discussion of the implications of the findings. It also includes a conclusion and a list of references.

4. The fourth part of the document provides a summary of the key findings and a final conclusion. It also includes a list of references and a list of figures and tables.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para....., em nosso Município conforme relacionado abaixo:

Valor por hora de capacitação: R\$ xxx

Valor Global da Proposta R\$ xxx

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato , nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para ministrar **25 (vinte e cinco) horas de cursos de capacitação** sobre conhecimentos relacionados a Plantas Medicinais e Fitoterápicos, a ser repassado aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e um Mini Curso para a população Pato Bragadense, sobre o tema “Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos - sua vantagens e riscos”.

No curso, deverão ser aplicados treinamento em três meses, com 08 (oito) horas/aula cada mês, totalizando 24 horas/aula, mais 01 (uma) hora de mini curso para a população Pato Bragadense.

A Licitante vencedora deverá fornecer todo o material necessário para realização das atividades ministradas.

Os temas que deverão ser abordados são os seguintes:

- | |
|--|
| <p>Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e dentistas).</p> <ul style="list-style-type: none">✓ História e conceitos gerais da fitoterapia;✓ Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- sua vantagens e riscos;✓ Utilização e garantia da eficácia e segurança;✓ Legislação;✓ Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais; |
|--|



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;
- ✓ Análise crítica da literatura e busca na internet. Documentação científica e fontes de informações em fitoterapia, comissão E;
- ✓ Biodiversidade e biomas vegetais no Brasil e no mundo;
- ✓ Taxonomia vegetal;
- ✓ aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais
- ✓ Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Mucilagens e Gomas Tênicas, Óleos Essenciais, Resinas.
- ✓ Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicatos na fisiologia vegetal e animal.
- ✓ Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos.
- ✓ fitoterapia no SUS
- ✓ Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância
- ✓ Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato, Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hipericum e ginseng.
- ✓ Uma palestra para a população com tema "Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- vantagens e riscos., duração de 01(uma hora)Hrs.

2. Motivação

2.1 A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Bragado, tem com o objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014.

3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 A(s) empresa(s) vencedora deste processo, deverá dispor de profissional(ais) habilitado(s) (MÉDICOS) para atuar com o objeto desta Licitação, e ter experiência comprovada em trabalho com o Projeto de Plantas Medicinais e Fitoterapia.

3.2 As referidas aulas serão ministradas em locais públicos, a serem indicados pela Municipalidade de Pato Bragado;

3.3 Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.4 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficará sob responsabilidade única da licitante vencedora.

4. Resultados esperados

4.1 Estimular a adesão e o uso racional da fitoterapia com prescrição e orientação adequada e acompanhamento clínico, visando a melhoria da qualidade de vida da população, e a diminuição de efeitos colaterais causados pelos uso abusivo de medicamentos alopáticos.

- Garantir a continuidade do acesso a Plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global deste contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, objeto ora licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103031450.2072 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.48.5990 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 498

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

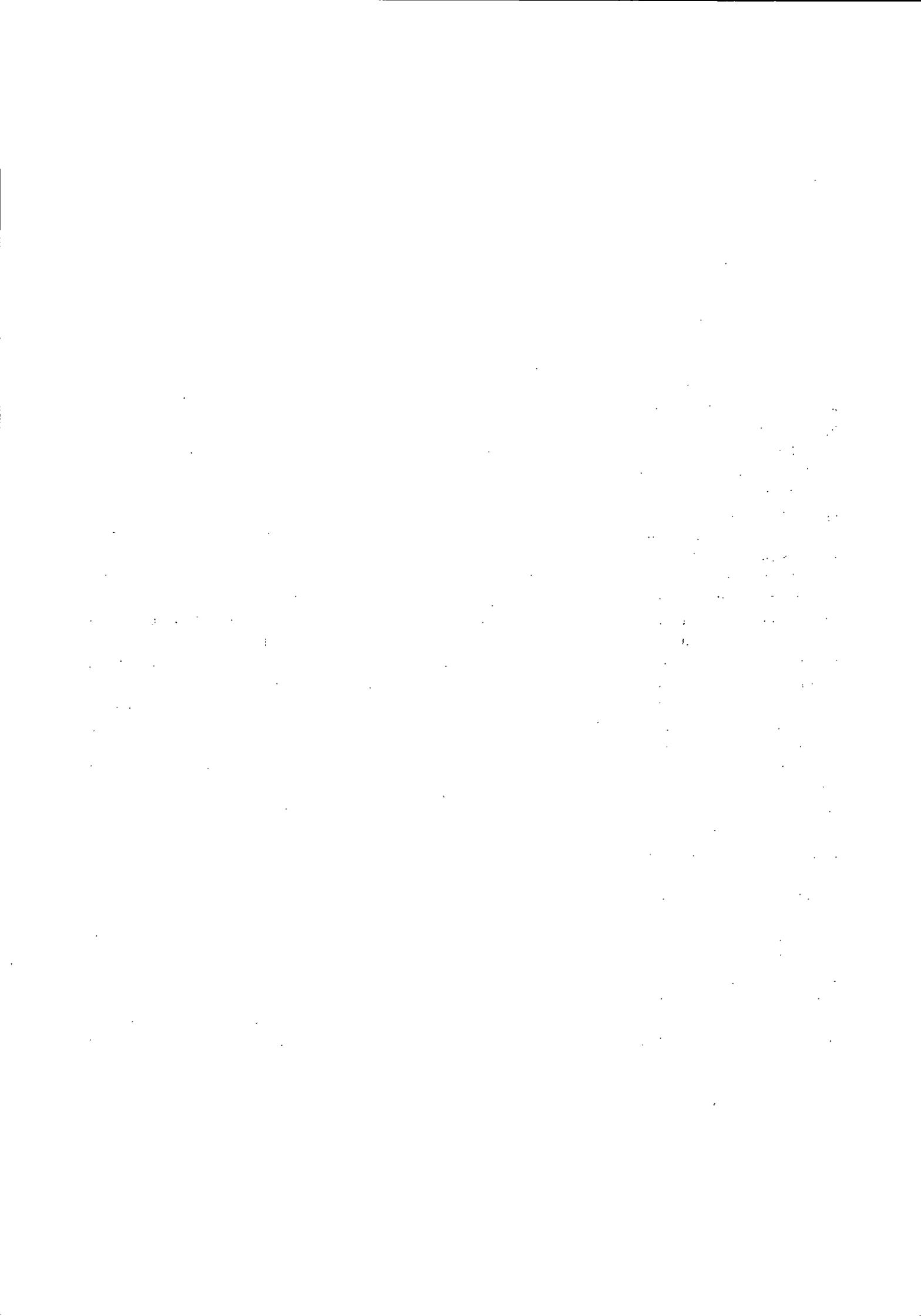
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

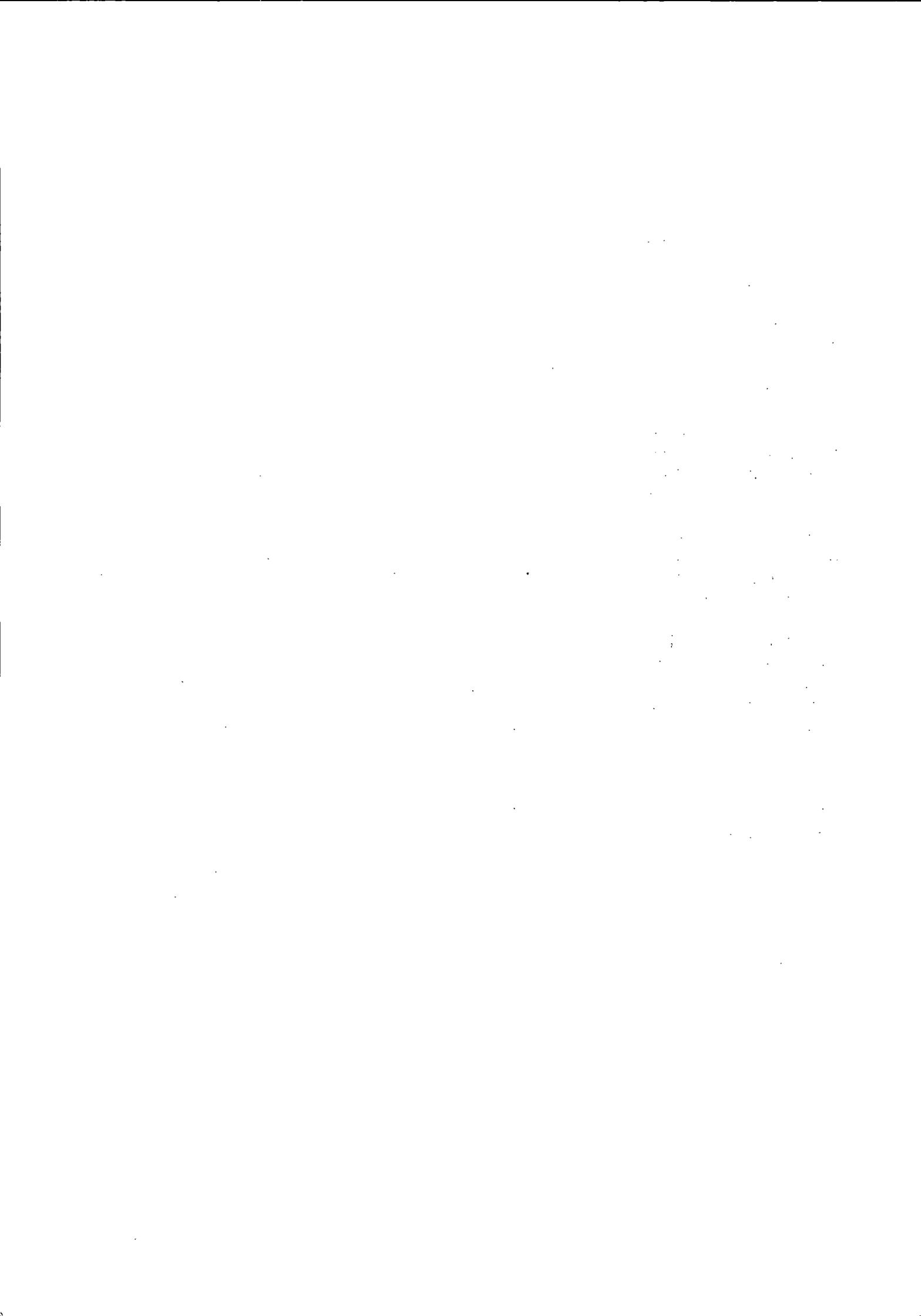
As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

A capacitação será realizada em dia e horário definido pela Secretaria de Saúde.

O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

Os serviços a serem entregues deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO



Razao Social: 5379 - SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADO

Credenciado: Sim

Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 06.044.305/0001-81

Endereco: PERIMETRO DA FAZENDA BRITANIA, S/N

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 85948-000

Cidade: PATO BRAGADO PR UF: PR

Telefone:

E-mail:

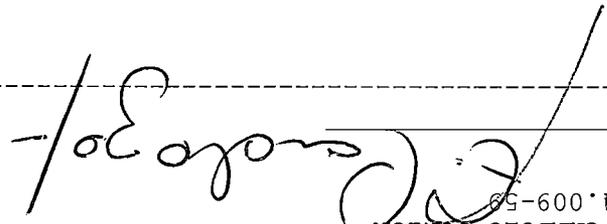
Representada por: EUCLIDES IARA CARDOZO JUNIOR

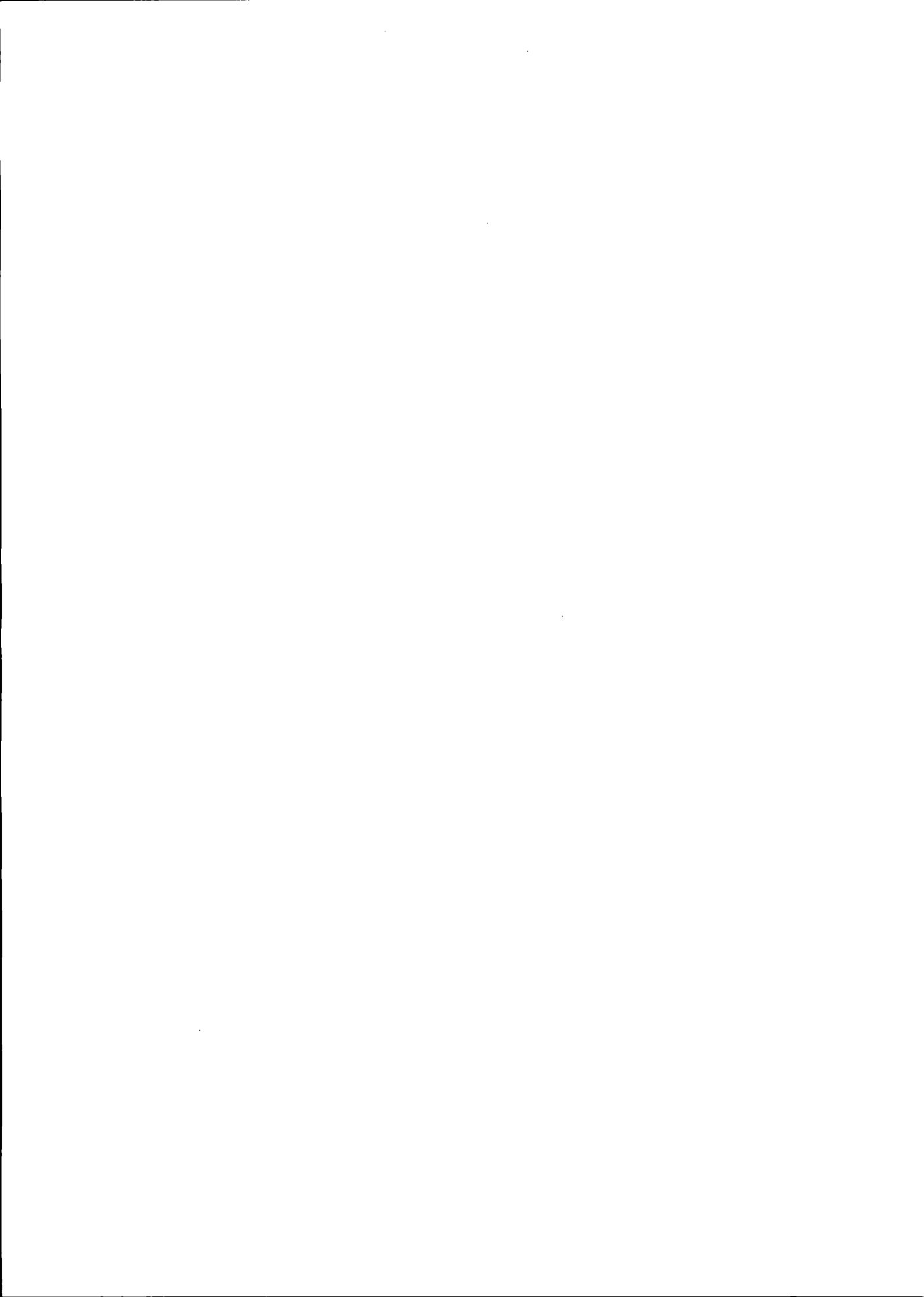
RG: 03.989.882-9

CPF: 617.124.009-59

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 190/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, inscrita no CNPJ sob nº 06.044.305/0001-81 com sede à Fazenda Britânia Perímetro 22, S/N, Lote Rural 165 B/B - Zona Rural - Cx Postal 14 Pato Bragado - Paraná CEP: 85948-000. Neste ato representada pelo Presidente, Sr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR, portador do RG nº: 3.989.882-9 Órgão emissor: SSP/PR, CPF nº: 617.124.009-59, residente na Rua Carlos Barbosa, nº 1135, bairro Jardim Gisele, cidade de Toledo no estado do Paraná CEP: 85.905-280, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, o Sr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR, portador do RG nº: 3.989.882-9 Órgão emissor: SSP/PR, CPF nº: 617.124.009-59, residente na Rua Carlos Barbosa, nº 1135, bairro Jardim Gisele, cidade de Toledo no estado do Paraná CEP: 85.905-280, como Procurador, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 190/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 19 de janeiro de 2018.

Dr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
Presidente - SUSTENTEC



Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59
Cargo: Presidente



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

617.124.009-59

EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR

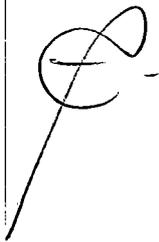
14/05/1967



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Devo ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
BANCO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

OUT/2003



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 190/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

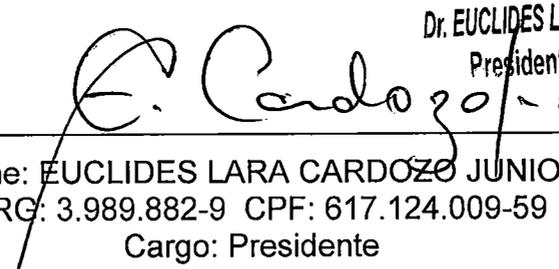
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, inscrita no CNPJ sob nº 06.044.305/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR, portador do RG nº: 3.989.882-9 Órgão emissor: SSP/PR, CPF nº: 617.124.009-59, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 19 de janeiro de 2018.

Dr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
Presidente - SUSTENTEC



Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59
Cargo: Presidente





ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

ENDEREÇO: Fazenda Britânia Perímetro 22 Número: S/N Bairro: Lote Rural 165 B/B - Zona Rural - Cx Postal 14 CEP: 85948-000 Cidade: Pato Bragado Estado: Paraná

Fones: (45) 9910 0200 / (45) 9960 0795 E-mail: admsustentec@gmail.com

CNPJ: 06.044.305/0001-81 **Insc. Estadual:** 90.717.968-06 **Insc. Municipal nº:** 18.085.001-0

Pato Bragado/PR, 19 de janeiro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 190/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação em fitoterapia para profissionais de Saúde e palestra para população Pato Bragadense, em nosso Município conforme relacionado abaixo:

Valor por hora de capacitação: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Valor Global da Proposta R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Banco **SICREDI** – **Agencia:** 0715 **Conta Corrente:** 46375-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR

RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59

Cargo: Presidente







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 190/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 190/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação em fitoterapia para profissionais de Saúde e palestra para população Pato Bragadense.

Em 19 de janeiro de 2018, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 190/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação em fitoterapia para profissionais de Saúde e palestra para população Pato Bragadense. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolou os envelopes a seguinte proponente:

SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVILVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	06.044.305/0001-81
--	--------------------

os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim representada:

SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVILVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	Euclides Cardozo Junior
--	-------------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor cotado, sendo que a licitante apresentou a proposta conforme histórico do processo em anexo, para entrega do objeto desta licitação. A proposta de preço foram passadas ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. A licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais a ofertar lances, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fornecimento dos itens da licitação em pauta. A licitante não apresentou interesse em realizar negociação e com base no orçamento fornecido pela na fase externa (orçamentos) a mesma apresentou orçamento inferior ao cotado na data da abertura da licitação, diante do fato apresentado a proposta não se encontra apta a prosseguir no certame e por este fato fica declarada FRUSTRADO este processo Licitatório. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08 horas e quarenta e cinco minutos horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROPONENTE	ASSINATURA
SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVILVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 190/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 190/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a prestação de serviços de curso de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser ministrado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e população deste Município, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4472), no dia 22/12/2017, no Diário Eletrônico Municipal nº 1311 de 21/12/2017, fls. 01, no TCE de 27/12/2017, ficando definida a data de 16 de janeiro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 012/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata.

Conforme documentos, atuação empresarial da SUSTENTEC – PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS é compatível com o objeto a ser adquirido, entretanto pude identificar que a empresa que efetivamente compareceu ao certame foi uma das que forneceram o orçamento prévio, ficando, na opinião desta procuradora, vinculada ao preço máximo de seu orçamento, com base no princípio da Moralidade, o orçamento da empresa foi no valor global de R\$8.580,00(oito mil quinhentos e oitenta reais), sendo que sua proposta final foi de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

reais), **PORTANTO R\$10.920,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) SUPERIOR AO PREÇO QUE A PRÓPRIA EMPRESA COMERCIALIZA OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.**

Conforme já justificado, na opinião desta procuradora, a proposta final está **superfaturada e descumpre os princípios básicos da Administração Pública, em especial o da moralidade, não importa se não houveram mais competidores ou que o teto arbitrado pela própria administração foi superior a proposta final, é imoral uma empresa que cota um produto a um valor, no ato da abertura das propostas se valer da ausência de competição e cobrar mais pelo mesmo produto. Aceitar tal proposta da forma que se encontra É CAUSAR DANO AO ERÁRIO, além de ferir gravemente os princípios constitucionais e licitatórios que regem a matéria.**

Não se pode dar "ares de legalidade" àquilo que fere princípios, causa dano ao erário, pois, principalmente, é função tanto do procurador zelar pelo patrimônio público quanto do gestor zelar pelo bom gasto do dinheiro público.

ANTE O EXPOSTO, OPINAMOS PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO, PELOS FUNDAMENTOS SUPRACITADOS.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de janeiro de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014

